



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.007113/2023-17

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares: Monitores Multiparamétricos, Ventiladores Pulmonares Microprocessados e Central de Monitorização**, visando suprir as demandas dos serviços realizados no Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-UNIVASF e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90, que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. Por fim, as condições de atendimento ao longo deste instrumento convocatório.

1.2. Relação e especificidade dos itens:

GRUPO 01						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA A UASG 155180 - HU-UNIVASF	QUANTIDADE PARA A UASG 155023 - HULW-UFPA	QUANTIDADE TOTAL
01	610259	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNIDADE	50	40	90
03	455676	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM ITEM 01 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNIDADE	2	3	5
GRUPO 02						
02	374707	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	UNIDADE	40	20	60

1.3. Descrição da solução como um todo:

1.3.1. ITEM 01 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- Monitor multiparâmetro – pré-configurado SideStream (UTI/Centro Cirúrgico)
- Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura, pi e capnografia. Com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos;
- Possibilidade futura de suportar parâmetros de Débito Cardíaco, Nível de consciência (BIS) e análise de agentes anestésicos;
- Acompanhar suporte para fixação de parede e alça para transporte;
- Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
- Possuir alça de transporte;
- Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;
- Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias);
- Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;
- Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 17 polegadas;
- Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda;

- l) Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s;
- m) Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;
- n) Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;
- o) Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;
- p) Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento;
- q) Pressão não invasiva (pré-configurado): Modos manuais, automáticos e stat;
- r) Pressão não invasiva (pré-configurado): Adulto, pediátrico e neonatal;
- s) Intervalo do modo automático de PNI programável entre 1 minuto a 2 horas;
- t) Faixa de pressão sistólica: 40 a 250mmhg (exatidão +- 3mmhg);
- u) Faixa de pressão diastólica: 20 a 210mmhg (exatidão +- 3mmhg);
- v) Faixa de pressão arterial média: 20 a 230 mmhg (exatidão +- 3mmhg);
- w) Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm (exatidão: +-2bpm);
- x) Possuir 7 derivações simultâneas monitoradas através do cabo de ECG de no mínimo 5 vias;
- y) Possuir análise de segmento ST;
- z) Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos;
- aa) Possuir sensibilidade do ECG ajustável;
- ab) Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois;
- ac) Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg);
- ad) Possuir detector pulso de marca-passo;
- ae) Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%);
- af) Faixa de frequência de pulso (spo2): 40 a 240 bpm;
- ag) Faixa de pressão invasiva: -40 a 300mmhg (exatidão +-1mmhg);
- ah) Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva;
- ai) Possuir medição de pressão invasiva sistólica, média e diastólica;
- aj) Possuir visualização gráfica da pressão invasiva;
- ak) Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana);
- al) Faixa de capnografia: 0 a 99mmhg (exatidão +-2mmhg);
- am) Faixa para respiração (Capnografia): 6 – 120 rpm (exatidão +-3 rpm);
- an) Capnografia do tipo sidestream;
- ao) Possuir monitoração contínua do co2 expirado exibida em gráfico e valor numérico;
- ap) Possuir monitoração da fração inspirada e expirada de co2;
- aq) Faixa de temperatura: 25 a 45°C (exatidão 0,1°C);
- ar) Alarmes Sonoros e visuais;
- as) Alarmes ajustáveis com 3 níveis de prioridade;
- at) Alarmes Máximo e mínimo para frequência cardíaca;
- au) Alarmes Para desconexão do eletrodo;
- av) Alarmes Máximo e mínimo para saturação;
- aw) Alarmes Para desconexão do sensor de oximetria;
- ax) Alarmes Para detecção e alarme de apneia;
- ay) Alarmes Máximo e mínimo para pressão sistólica não invasiva;
- az) Alarmes Máximo e mínimo para pressão diastólica não invasiva;

- ba) Alarmes Máximo e mínimo para pressão arterial média não invasiva;
- bb) Alarmes Máximo e mínimo para pressão sistólica invasiva;
- bc) Alarmes Máximo e mínimo para pressão diastólica invasiva;
- bd) Alarmes Máximo e mínimo para pressão arterial média invasiva;
- be) Alarmes Máximo e mínimo para ETCO₂;
- bf) Alarmes Máximo e mínimo para temperatura;
- bg) Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s;
- bh) Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento;
- bi) Possuir protocolo de comunicação HL7;
- bj) Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme;
- bk) Possuir indicador áudio visual de QRS;
- bl) Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- bm) Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga;
- bn) Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências;
- bo) Tensão de alimentação: 110 a 220 Vac, fonte chaveada automática;
- bp) Frequência de alimentação: 60 Hz;
- bq) Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento;
- br) 01 cabos de força;
- bs) 02 cabos de no mínimo 05 vias para ecg;
- bt) 02 cabos extensores e/ou adaptadores de spo₂ (caso utilize);
- bu) 02 sensores de spo₂ adulto reutilizável;
- bv) 02 extensores para braçadeira (adulto);
- bw) 01 braçadeiras obeso reutilizável;
- bx) 05 braçadeiras adulto reutilizável;
- by) 02 braçadeiras obeso reutilizável;
- bz) 02 braçadeiras pediátrica reutilizável;
- ca) 02 sensores de temperatura de pele;
- cb) 02 sensores de temperatura esofágicos;
- cc) 05 kits completos para capnografia sidestream nasal;
- cd) 15 kits completos para capnografia sidestream adulto;
- ce) 02 cabos de PI reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição. A empresa deverá consultar formalmente no ato do fornecimento do equipamento para identificar a tecnologia adequada;
- cf) Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- cg) Garantia de 36 meses a contar da data de instalação. Durante o período da garantia, dever-se-á realizar inspeções preventivas e a periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção conforme determinação do fabricante e com substituição dos Kits preventivos previstos.

1.3.2.

ITEM 02 - VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO

- a) Ventilador pulmonar pediátrico/adulto para Terapia Intensiva, indicado para terapias intensivas em pacientes pediátricos e adultos;
- b) Montado sob pedestal com rodízio e freios que possibilite movimento 360 graus;
- c) Equipamento eletromecânico, com controle microprocessados destinado a ventilação mecânica de pacientes pediátricos e adultos (obesidade mórbida);

- d) Integrado com monitor gráfico;
- e) Monitor gráfico colorido de no mínimo 10 polegadas, com tela touch screen, com possibilidade de no mínimo 3 (três) espaços para apresentação de formas de onda e/ou loops simultâneas;
- f) Braço articulado para sustentar os circuitos de paciente;
- g) Convencional (alimentação de gás O₂ e Ar Comprimido) OU Sistema de ventilação acionado por turbina ou tecnologia superior, que permita a ventilação pelo equipamento (sem restrições) com alimentação de gás O₂ e permita ainda a ventilação pelo equipamento (a 21% de O₂) sem alimentação direta de gases medicinais;
- h) Blender interno microprocessado para a mistura dos gases;
- i) Ventilação controlada a volume (VC);
- j) Ventilação de alto fluxo;
- k) Ventilação controlada a pressão (PC);
- l) Ventilação assistida a pressão (PS);
- m) Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP);
- n) Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);
- o) SIMV (VC) com pressão de suporte (PS);
- p) SIMV (PC) com pressão de suporte (PS);
- q) Ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL, BIVENT, BIPV ou similar);
- r) Ventilação de backup/apneia em todos os modos espontâneos, inclusive CPAP;
- s) Ventilação controlada a volume com regulação de pressão (PRVC);
- t) Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (APRV) ou BIPAP;
- u) Ventilação não-invasiva com compensação de fuga/vazamento para pacientes adultos e para pacientes pediátricos;
- v) Concentração de O₂ de 21% a 100%;
- w) Volume corrente de 20 a 2000 ml;
- x) Pressão de trabalho de 5 a 80 cmh₂O;
- y) Pressão de suporte de 0 a 35 cmh₂O;
- z) Faixa mínima de frequência: 5 a 80 rpm;
- aa) Fluxo inspiratório mínimo controlado de 5 a 100 litros por minuto;
- ab) Fluxo inspiratório máximo 180 litros por minuto;
- ac) Tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0,2 a 2,5 segundos;
- ad) PEEP de pelo menos 45 cmh₂O;
- ae) Monitoramento de Pressão máxima das vias aéreas;
- af) Monitoramento de Pressão de platô;
- ag) Monitoramento de Pressão média;
- ah) Monitoramento de Frequência respiratória;
- ai) Monitoramento de Volume corrente expirado;
- aj) Monitoramento de Volume minuto expirado;
- ak) Monitoramento de Concentração de oxigênio;
- al) Monitoramento de Índice de respiração rápida e superficial (SBI, RSB ou similar) ;
- am) Monitoramento de Complacência;
- an) Monitoramento de Resistência;
- ao) Monitoramento de Pressão de oclusão P0.1;
- ap) Deve fazer a medida de PEEP total;
- aq) Cálculo de mecânica respiratória;
- ar) Tendências de, no mínimo, 24 horas;

- as) Monitorar Nível de bateria;
- at) Possuir alarmes audiovisuais de Volume minuto máximo e mínimo;
- au) Possuir alarmes audiovisuais de Pressão inspiratória de pico;
- av) Possuir alarmes audiovisuais de Frequência respiratória;
- aw) Possuir alarmes audiovisuais de PEEP elevado;
- ax) Possuir alarmes audiovisuais de Apneia;
- ay) Possuir alarmes audiovisuais de Baixa pressão de alimentação de O2 e Ar;
- az) Possuir alarmes audiovisuais de Alarme de desconexão;
- ba) Possuir alarmes audiovisuais de Ventilador inoperante;
- bb) Possuir alarmes audiovisuais de Bateria e energia elétrica;
- bc) Possuir alarmes internos com registro histórico;
- bd) Possuir silenciador temporário de alarmes;
- be) Possuir sistema de auto-diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente, assim como o diagnóstico técnico do equipamento;
- bf) Porta de comunicação que permita a conexão futura com monitores multiparamétricos e/ou outros equipamentos;
- bg) Software de interface com o usuário no idioma português;
- bh) Possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva;
- bi) Para tecnologia convencional: Alimentação por meio de ar comprimido e oxigênio medicinal na faixa de 3 a 6 bar. Caso o equipamento não possua regulador interno de pressão que permita a conexão direta na rede, deverá vir acompanhado de uma válvula reguladora de parede para Ar Comprimido e uma para Oxigênio;
- bj) Para tecnologia turbinado: O equipamento deverá ser capaz de funcionar sem qualquer fornecimento de gases externos. Caso o equipamento não possua regulador interno de pressão que permita a conexão direta na rede, deverá vir acompanhado de uma válvula reguladora de parede para Oxigênio;
- bk) Funcionamento em rede elétrica de 100 e 240 V, 60 HZ com comutação automática de tensão;
- bl) Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 30 minutos;
- bm) 01 (um) pulmão teste para cada equipamento;
- bn) 05 (cinco) Circuitos para Paciente Adulto esterilizável completo;
- bo) 05 (Cinco) válvula expiratória completa ou 05 (cinco) dispositivos que executem a mesma função;
- bp) 01 (uma) célula de oxigênio galvânica ou assegurar o funcionamento do sistema de medição paramagnética ou ultrassônica durante todo o período de garantia do equipamento;
- bq) Em caso de sensor de fluxo externo : 01 (um) sensor de fluxo para pacientes pediátricos e 01 (um) sensor de fluxo para pacientes adultos ou 01 (um) dispositivo que execute a mesma função para pacientes adultos e pediátricos;
- br) 01 (uma) Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);
- bs) 01 (uma) Mangueira de O2, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);
- bt) Alimentação Bivolt ou 220V-60Hz
- bu) Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- bv) Garantia de 36 meses. Durante o período da garantia, dever-se-á realizar inspeções preventivas e a periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção conforme determinação do fabricante e com substituição dos Kits preventivos previstos.

1.4.

ITEM 03 - CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

- a) Central de Monitorização integralmente compatível com os Monitores Multiparamétricos especificados no item 01 deste Termo de Referência;

- b) solução deve suportar pelo menos 21 leitos para monitorização;
- c) deve permitir a comunicação bidirecional com os monitores multiparamétricos de leito;
- d) deve permitir gerenciamento de alarmes do leito;
- e) deve ser compatível com protocolo de comunicação HL7.
- f) deve fazer o armazenamento e gerenciamento de dados de monitoramento do paciente;
- g) deve suportar pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de formas de onda;
- h) A aquisição da central compreende a sua instalação completa, incluindo toda a estrutura física de dados necessária para a comunicação entre a central e os monitores e, caso necessário, comunicação com a central de switches do HU, através de cabos (se necessário), entregando o sistema plenamente funcional;
- i) Deve acompanhar todos os cabos e demais acessórios/periféricos necessários para o perfeito funcionamento para a comunicação com os monitores;
- j) solução deve vir completa com os itens necessários para instalação da central de monitorização na UTI do HU-Univasf, incluindo dispositivos como computador, nobreaks, periféricos, dois monitores e software.
- k) Será necessário o fornecimento do material e a instalação de toda infraestrutura de cabeamento estruturado (eletrocalha, cabos UTP, patch cord, line cord, patch panel angular, tomadas RJ45) para o funcionamento da solução no HU-UNIVASF.
- l) A CONTRATADA será responsável pela instalação e implantação da solução no HU-Univasf.
- m) Garantia de 36 meses. Durante o período da garantia, dever-se-á realizar inspeções preventivas e a periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção conforme determinação do fabricante e com substituição dos Kits preventivos previstos (caso aplicável).

1.5. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO.**

1.6. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades finalísticas, não vicie a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.11. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.16. [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. [Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.20. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.2. Justificativa da contratação:

2.3. Os itens em questão são equipamentos médicos para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf/EBSERH).

2.4. O HU-Univasf é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (PEBA), abrangendo municípios distribuídos nos estados de Pernambuco e na Bahia.

2.5. A aquisição dos monitores multiparamétricos, ventiladores microprocessados e central de monitorização é motivada pelo planejamento 2024 do HU/UNIVASF, se tratando de atualização tecnológica do parque.

2.6. A compra dos equipamentos especificados neste documento, visa aprimorar a tecnologia instalada no HU-UNIVASF.

2.7. **Justificativa para o agrupamento dos itens 01 e 03 (monitor multiparamétrico e central de monitorização) no GRUPO 01:**

2.7.1. O agrupamento dos itens 01 e 03 se justifica pela necessidade de compatibilidade integral entre os monitores multiparamétricos e central de monitorização. A compra individual (por item) poderia acarretar em aquisição de itens incompatíveis, frustrando os planos do HU-Univasf em implantar o serviço de central de monitorização (item 03), que precisa de compatibilidade de comunicação e interoperabilidade com os monitores multiparamétricos da licitação, podendo trazer danos econômico-financeiros à Administração.

2.7.2. Com o agrupamento dos itens o Hospital busca atingir os seguintes objetivos:

2.7.2.1. **Permitir o Monitoramento Integrado de pacientes:** A interoperabilidade permite que os monitores se comuniquem com a central de monitorização, facilitando o monitoramento contínuo dos sinais vitais do paciente, proporcionando uma visão abrangente do estado do paciente em tempo real;

2.7.2.2. **Melhor Coordenação de Cuidados:** Com a interoperabilidade, os profissionais de saúde podem acessar informações relevantes do paciente em um só lugar, o que melhora a coordenação dos cuidados. Eles podem tomar decisões mais informadas e rápidas, ajustando os parâmetros e tratamento de acordo com as necessidades do paciente com base nos dados dos monitores.

2.7.2.3. **Eficiência Operacional:** A interoperabilidade simplifica os fluxos de trabalho clínicos, eliminando a necessidade de inserir manualmente dados de um dispositivo para outro. Isso economiza tempo e permite que os profissionais de saúde se concentrem mais diretamente no cuidado ao paciente.

2.8. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão, indispensáveis no HU-UNIVASF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Será adota a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

3.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023.

3.3. O julgamento das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO para o GRUPO 01 que compreende os itens 01 e 03**, conforme art. 12 do Decreto nº 11.462/2023 - contanto que o valor não ultrapasse o valor estimado para cada item;

3.4. O julgamento das propostas será pelo critério do **MENOR VALOR POR ITEM para o GRUPO 02 que compreende o item 02** conforme art. 11 do Decreto nº 11.462/2023;

3.5. A pesquisa de preço foi balizado pela Norma Operacional nº 2/2019/DAI-EBSERH.

3.6. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **NÃO PRIORIZARÁ** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há conhecimento sobre o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar em caso de priorização.

3.7. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda.

3.7.1. A empresa deve arcar com os custos para instalação dos equipamentos e eventuais intervenções na infraestrutura física do HU-Univasf, necessitando obter autorização formal da CONTRATANTE para qualquer intervenção;

3.7.2. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível: Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

4.1.1. I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.1.2. II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.3. III - impedida de licitar e de contratar com a União;

4.1.4. IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.1.5. V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 4.1.6. VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.7. VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.8. VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.1.9. IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.1.10. X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.1.11. § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- 4.1.11.1. I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.1.11.2. II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.1.11.2.1. a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 4.1.11.2.2. b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 4.1.11.2.3. c) autoridade do Ministério da Educação;
- 4.1.11.2.4. d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.1.11.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.1.11.4. § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.1.11.5. § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.1.11.6. § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O material será fornecido mediante nota de empenho de acordo com as necessidades do HU-Univasf, durante a validade da Ata de Registro de Preço.

6. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho / carta-contrato / autorização de compra / ordem de execução de serviço.
- 6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso., conforme o art. 22º do Decreto nº 11.462/2023.
- 6.3. A prorrogação de prazo será apenas para o Saldo Remanescente na Ata.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O pedido de entrega será formalizado por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

7.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias, contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

7.2.1. A entrega do(s) equipamento(s) do **HU-UNIVASF (UASG 155180)** deverá ser efetuada no almoxarifado do HU-Univasf, no prédio do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-Univasf, situado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205, de segunda a sexta-feira, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, devendo a contratada entrar em contato no telefone 87-2101-6534 para confirmação do local de entrega entre os apresentados.

7.2.2. Os produtos para o **HULW-UFPB (UASG 155023)** deverão ser entregues na quantidade solicitada, no seguinte endereço:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO E HORÁRIOS DE ENTREGA
155023	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW-UFPB/EBSERH NA UNIDADE DE PATRIMÔNIO	Rua: Tabelaão Stanislaw Eloy S/N, Bairro: Castelo Branco, Cidade Universitária/UFPB – Campus I Município: 2051 - João Pessoa, PB CEP: 58050-585	E-mail: patrimonio.hulw@ebserh.gov.br . Contatos: (83) 3206-0645.

a) O horário de recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis, no prazo estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador, prazo esse contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

7.2.3. O material deve ser entregue exatamente conforme o descritivo posto na proposta apresentada, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer.

7.2.4. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

7.2.4.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser NOVOS e de "PRIMEIRA QUALIDADE";

7.2.4.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;

7.2.4.3. A empresa deverá manter disponibilidade de materiais/insumos para os equipamentos por no mínimo 5 (cinco) anos;

7.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4. A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento da equipe de saúde e de engenharia clínica, quanto ao manuseio e manejo dos equipamentos, assim como se responsabilizará também, pelo suporte técnico, durante todo o período vigente.

7.5. A manutenção e substituição dos materiais que apresentarem defeitos são de responsabilidade da empresa contratada no período da garantia.

7.6. A empresa deverá fornecer cópia da nota fiscal na qual contenha os valores dos bens a serem disponibilizados conforme esse termo de referência do equipamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O produto deve ser entregue exatamente conforme o descritivo posto na proposta apresentada, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer.

- 8.2. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências: Apresentação do manual do produto contendo as informações de desempenho e características técnicas;
- 8.3. Quando solicitado, apresentar o ENCARTE A devidamente preenchido para cada item ofertado FAZENDO REFERÊNCIA AO MANUAL DO EQUIPAMENTO. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ENCARTE PODERÁ ACARRETAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 8.4. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser novos e de "PRIMEIRA QUALIDADE". Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- 8.5. A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.6. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;
- 8.7. Deve-se evitar a exata transcrição das especificações deste Termo de Referência para a elaboração das propostas das proponentes.
- 8.8. Dessa forma, almeja-se: verificar/comparar a real especificação do produto ofertado com às especificações mínimas exigidas no edital; mitigar a possibilidade de aceitação de proposta com itens em desconformidade ao edital; evitar recebimento de produtos em desconformidade; e evitar a solicitação de amostras para itens que não atendem ao edital;
- 8.9. Apresentar os catálogos/folder dos produtos.
- 8.10. As grandezas numéricas, sejam elas físicas, matemáticas ou de armazenamento (comprimento, vazão, memória, HD, etc), terão margem de aceitabilidade de até 10% desde que não comprometa às práticas clínicas ou viciem a aquisição; Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência;
- 8.11. Serão admitidas equivalências técnicas nas especificações, mediante comprovação oficial (Manual Técnico, manifestações de órgãos de controle, ANVISA, INMETRO, etc), desde que não comprometam às práticas clínicas e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.
- 8.12. A LICITANTE deverá apresentar documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor.
- 8.13. As especificações técnicas estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca, modelo e o part-number, quando aplicável, de todos esses; A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos.
- 8.14. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições: A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- 8.15. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto lícitado.
- 8.16. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.18. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.26. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.26.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.26.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.26.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.27. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.27.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Instrumento de medição	Documento com o registro da entrega dos equipamentos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada envio de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (Data de recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma nota de empenho e/ou ordem de fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos equipamentos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	<i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 95% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 90% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 85% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela contratante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o enquadramento do objeto em bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme redação do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, a seleção do fornecedor se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 4º, inciso IV, do RLCE.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, sugere-se o tipo de disputa ABERTO E FECHADO como forma de operação dos lances do pregão, com 0,5% de intervalo de lances.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.1.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5. Da formulação da proposta:

10.5.1. **A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência;**

10.5.2. O descriptivo posto na proposta apresentada é soberano em relação a qualquer outra documentação, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta

a fornecer;

10.5.3. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;

10.5.4. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

10.5.5. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

10.5.5.1. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSEH.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.9. Dotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.10. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.11. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.12. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.13. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.14. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.15. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.16. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.17. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.18. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.19. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.1.20. Obter a autorização formal da CONTRATANTE no caso de intervenções na infraestrutura do HU-Univasf.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (*vinte por cento*) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-Univasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **GARANTIA DO PRODUTO**

14.1. Será exigida garantia de 36 (trinta e seis) meses.

15. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:

15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.1. Haja vista o registro de preço, a contratada mantém o compromisso de honrar o valor ofertado durante o período de vigência da ata, não cabendo reajuste, em linhas gerais. Contudo, decorrente de fato superveniente, imprevisível e passível de comprovações por parte da contratada, a mesma poderá protocolar solicitação de revisão de valor que será avaliado pela a Administração;

16.2. É vedada qualquer solicitação de revisão de valores quando já houver solicitação de empenho em favor da contratada e/ou parcela em aberto de produto não entregue.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/23.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Subcontratação:

18.1.1. Será admitida a subcontratação para serviços referentes à instalação dos equipamentos e eventuais adequações na infraestrutura do HU-Univasf.

18.2. Consórcios:

18.2.1. Não será admitido o consórcio do objeto.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. MAPA DE RISCOS

20.1. Para atendimento ao disposto nos Art. 20 e 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados pretendidos pela Administração através do Contrato decorrente desse Termo de Referência. O Nível de Risco é obtido a partir do resultado da multiplicação no nível de probabilidade com o impacto do risco:

Tabela 1: Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 20%
B	Alta, risco frequente	11 a 20%
C	Moderada, risco ocasional	6 a 10%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	1 a 5%
E	Remota, risco improvável	< 1%

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos:

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.

4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

Tabela 3: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano:

Nº	Risco Associado	Dano	Probabilidade	Impacto	Competência	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Erros devido à má elaboração do Termo de referência.	Retardo na contratação.	C	1	CONTRATANTE	Revisão dos projetos e dos serviços de adequação com possível atraso de contratação.	Republicação do edital
2	A CONTRATANTE muda o projeto em relação às quantidades.	Finalização da contratação antecipadamente quanto ao tempo inicialmente estimado.	C	2	CONTRATANTE	Revisão do projeto antes da publicação do edital.	Termo aditivo, se for o caso, para suprimir ou aditar serviços e/ou quantidades.
3	Licitante aumenta seu valor inicialmente cotado.	Itens facassados e/ou desertos.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta antes de aceite pleno.	CONTRATADA executará os serviços pelo valor do custo estimado.
4	Objeto entregue em divergência com o licitado.	Republicação; retardo na aquisição do material.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta, antes de aceite pleno.	Haverão sanções à CONTRATADA. CONFORME penalidades, do Termo de Referência.
5	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa.	Retardo na aquisição do material.	C	2	CONTRATANTE	Aprimorar mecanismo de monitoramento de controle de contratações e aquisições.	Acompanhar a disponibilidade orçamentária; organizar cronograma de pagamentos.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
22. **ANEXOS**
- ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**
- 22.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 22.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

22.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

22.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

22.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

22.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

22.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

22.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

22.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

22.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

22.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

22.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

22.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

22.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

22.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

22.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

22.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

22.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

22.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

22.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ENCARTE A

MODELO DE PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

ITEM 01 - NOME DO EQUIPAMENTO

ALÍNEA DA ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIPTIVO DO ITEM ATENDIDO	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	PÁGINA DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

ITEM 02 - NOME DO EQUIPAMENTO

ALÍNEA DA ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIPTIVO DO ITEM ATENDIDO	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	PÁGINA DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

.
.
.

ITEM XX - NOME DO EQUIPAMENTO

ALÍNEA DA ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIPTIVO DO ITEM ATENDIDO	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	PÁGINA DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

[Local],__de_____de 2024

[Nome do Representante legal – Cargo]

(assinado eletronicamente)

Carlos Henrique Silva Melo

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado eletronicamente)

Denis Edrey Feitosa Alves

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Denis Edrey Feitosa Alves, Chefe de Setor**, em 26/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santana De Lima, Superintendente, Substituto(a)**, em 26/02/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36877431** e o código CRC **729B42E4**.

Referência: Processo nº 23542.007113/2023-17 SEI nº 36877431